

LEI MUNICIPAL Nº 1125/11, DE 07 DE OUTUBRO 2011.

Institui Turno Único nos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – Com exceção dos serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto, fica instituído Turno Único nos Serviços Públicos Municipais, com a redução da jornada de trabalho diária para seis (06) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal, como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública.

§ 1º. O Turno Único compreenderá o período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

§ 2º. Garantir-se-á o cômputo do sábado não trabalhado, para fins de percepção do benefício alimentação, conforme Lei Municipal nº 117/98, aos cargos públicos com jornada horária laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, submetidos, excepcionalmente, ao Turno Único de que trata esta Lei.

Art. 2º. – A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal, até 28 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos sete dias do mês de outubro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 07.10.11.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário